INSTITUTO DE INFORMÁTICA

PROGRAMA DO CONCURSO

PROCESSO N.º 3001/20/0000150

Licenciamento dos Postos de Trabalho e Infraestrutura de Produtividade

Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 - Taguspark • 2740-120 Porto Salvo
Tel. + 351 214 230 000 • E-mail: ii@seg-social.pt • www.seg-social.pt

ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público, nos termos dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contrato Públicos (doravante CCP), tem por objeto principal a aquisição de licenciamento dos postos de trabalho e infraestrutura de produtividade.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV n.º 48000000-8 Pacotes de software e sistemas de informação.
3. O procedimento abrange os seguintes lotes;

   Lote 1 – Manutenção do licenciamento perpétuo para utilizadores, acesso a servidores;

   Lote 2 – Subscrição de licenciamento para utilizadores, serviços adicionais e serviços de upgrade de versão;

   Lote 3 - Manutenção do Produtos adicionais nomeadamente o Licenciamento para servidores, Visio e Project.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A Entidade Adjudicante é o Instituto de Informática, IP (doravante II, I. P.), com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17, Edifício Ciência I, em Porto Salvo, no Concelho de Oeiras, com o telefone 214230000 e com o endereço de correio eletrónico ii-ao-contratacao@seg-social.pt.
2. Endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela ACINGOV: www.acingov.pt.

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, datada de 26/10/2020, foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do II, I. P., ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

ARTIGO 4.º

COMPETÊNCIAS DO JÚRI

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo concedida nos termos da deliberação deste Órgão, datada de 26/10/2020.

ARTIGO 5.º

ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

1. O presente procedimento foi precedido do parecer favorável da AMA, I. P., de 11/09/2020, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.
2. Através do Despacho n.º 1293/2020, de 22 de outubro, da Senhora Secretária de do Orçamento, fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., dispensado do cumprimento do n.º 3 e consequente autorização para a dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

ARTIGO 6.º

AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. No caso de apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, os membros do agrupamento devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. As entidades que compõem o agrupamento devem indicar o chefe do consórcio e conferir-lhe, por procuração anterior à celebração do contrato de aquisição de serviços, os poderes a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, no âmbito do contrato objeto do presente procedimento.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da minuta do contrato.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.os 2 a 4 do artigo 86.º do CCP.

ARTIGO 7.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.
2. Todos os preços propostos pelos concorrentes devem ser apresentados em euros e, se houver necessidade, serão arredondados ao cêntimo para efeitos de aplicação do critério de adjudicação previsto no n.º 1.
3. Em caso de empate na pontuação final, será aplicado como critério de desempate, sucessivamente, o preço unitário pela ordem definida dos produtos no Anexo II, consoante o lote, e, por fim, o sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

ARTIGO 8.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO – CONSULTA E FORNECIMENTO

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio www.acingov.pt a partir da data de envio para publicação no Diário da Republica até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma Acingov, efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.

ARTIGO 9.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas até às **23:59:59 horas, do 15.º** dia a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Jornal Oficial da União Europeia, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2 do artigo 2.º.
2. A redução do prazo, nos termos do n.º 3 do artigo 136.º do CCP, fundamenta-se, tendo em conta a circunstância de o último ato prévio de contratação ter ocorrido em 22 de outubro de 2020, na necessidade imperiosa de assegurar a manutenção do licenciamento dos postos de trabalho e da infraestrutura de produtividade para ano 2020 até 31 de dezembro de 2021, assegurando as ferramentas que são fundamentais no atual contexto da Pandemia de Covid-19 para suporte ao teletrabalho. A disponibilização destas ferramentas é essencial para garantir o acesso remoto dos milhares de utilizadores do MTSSS aos sistemas de suporte a todas as suas atividades diárias e consequentemente, o garante da continuidade da prestação de um serviço de qualidade e célere a cidadãos e empresas.

ARTIGO 10.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
   a) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos;
   b) Preço global, sem IVA, para cada Lote;
   c) Preço unitário de acordo com o modelo constante do Anexo II;
   d) Documento que contenha as características técnicas e funcionais do software, e dos serviços, no caso do Lote 2, caso seja equivalente.
2. A proposta deve, ainda, incluir o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), elaborado online (por carregamento do ficheiro "espd-request.xml", de acordo com as seguintes regras:
   i. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

ii. No caso da apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;

iii. Deve ser enviado em ficheiro com a designação "AnexoDEUCP_[designação_concorrente].pdf".

3. A proposta deve ser instruída com os documentos em que o concorrente descreve os atributos da mesma, relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência com os elementos referidos no número anterior.
4. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.
5. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

ARTIGO 11.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no sítio www.acingov.pt, disponibilizado pela empresa ACINGOV;
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção;
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado par o efeito e até à data e hora definida para a respetiva apresentação;
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente mediante** a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada,** nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
6. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 12.º

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

ARTIGO 13.º

CAUÇÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP, se o preço contratual for igual ou superior a 200 000,00 EUROS (duzentos mil euros), o valor da caução a prestar corresponde a 5 % do preço contratual, obedecendo aos modelos em **anexo II.**

ARTIGO 14.º

PRAZO DA ALINEA G) DO N.º 1 DO ARTIGO 132.º DO CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do CCP, bem como da certidão do registo comercial é de 10 dias e o de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.

ARTIGO 15.º

ENCARGOS

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.

ANEXO I

Modelo de garantia bancária/seguro caução

Em nome e a pedido de (identificação do adjudicatário), vem a (instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de (indicar a entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro caução, até ao montante de (por extenso), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos nºs 6 (ou 7 se for seguro caução) e 8 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % do preço contratual e funciona com se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá ter em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa fazer valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

Modelo de Guia de Depósito

Vai (identificação do adjudicatário), com sede em (indicar) depositar na (indicar) da (instituição bancária), a quantia de (por extenso) em dinheiro/títulos, como caução exigida no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do (indicar a entidade adjudicante), com sede em (indicar), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura

Anexo II

Lista de preços unitários

Lote 1 – Manutenção do licenciamento perpétuo para utilizadores, acesso a servidores, garantindo a continuidade de produto (*"updates"* corretivos e dentro da mesma versão) e upgrades de versão para os seguintes produtos:

Produto ou equivalente	Qtd	preço unitário (sem iva)
WINENTperDVC ALNG SA MVL	10.800	
CoreCAL ALNG SA MVL DvcCAL	10.800	
OfficeProPlus ALNG SA MVL	1.100	

Lote 2 - Aquisição de subscrição de licenciamento para utilizadores e serviços adicionais, abaixo descrito, incluindo os respetivos direitos de continuidade de produto ("updates" corretivos e dentro da mesma versão) e upgrades de versão e serviços de upgrade de versão para os seguintes produtos:

Produto ou equivalente	Qtd	preço unitário (sem iva)
O365E1AddOn ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn touserCoreCAL	9.700	
M365 E3 Addon ShrdSvr ALNG SubsVL MVL todeviceCoreCal w/OPP (Original)	1.100	
M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	100	
PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	1	
AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	430	
Serviços de upgrade de versão (horas)	750	

Lote 3 - Manutenção do licenciamento perpétuo, abaixo indicado, incluindo os respetivos direitos de continuidade de produto ("updates" corretivos e dentro da mesma versão) e upgrades de versão até 31/12/2020 para os seguintes produtos:

Produto ou equivalente	Qtd	preço unitário (sem iva)
CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	560	
ExchgSvrEnt ALNG SA MVL	12	
SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	12	
SharePointSvr ALNG SA MVL	9	
VSEntSubMSDN ALNG SA MVL	2	
VisioPro ALNG SA MVL	20	
Prjct Std ALNG SA MVL	20	